



**LEI Nº 2896 de 21 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.”.**

**(Autoria: Poder Executivo).**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2885 de 09 de dezembro 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.01.03 – Procuradoria Geral do Município**

02.061.2078.2007.01 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3390.91.00 – Sentenças Judiciais – F – 1516 R\$ 150.000,00

**02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana**

04.122.2002.2010.01 – Manut. Da Unid. Sec. Adm, Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física – F – 1242 R\$ 224.630,00

**02.03.05 – Tributação e Cadastro**

04.122.2003.2021.01 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica – F – 1766 R\$ 170.000,00

04.122.2003.2021.01 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

3390.40.00 – Serv. de Tec. da Informação e Com. PJ – F – 1768 R\$ 25.000,00

**02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.2061.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.40.00 – Serv. de Tec. da Informação e Com. PJ – F – 1340 R\$ 25.000,00

**02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.122.2074.2248.01- Manutenção e Modernização de Prédios Públicos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juríd – F – 1415 R\$ 130.000,00

**02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

08.244.2070.2153.01 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo

3390.30.00 – Material de Consumo – 1605 R\$ 84.000,00

08.244.2070.2154.01 – Manutenção da Casa da Criança – Clara Luiza Clemente

3390.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Física – F – 1922 R\$ 41.800,00



### 02.04.13 – Cultura

13.392.2059.2034.01 – Funcionamento da Unidade da Cultura

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Juríd- F – 665 R\$ 53.700,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 904.130,00**

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.04.05 – Ensino Médio

12.306.2045.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Públicas

3390.30.00 – Material de Consumo – F – 674 R\$ 30.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – F- 680 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – F – 681 R\$ 400.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.13.00 – Obrigações Patronais – F – 682 R\$ 60.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pes. Civil F – 683 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores F- 684 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3190.94.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas – F – 685 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3191.13.00 – Obrigações Patronais F – 686 R\$ 10.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3390.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais F – 687 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3390.30.00 – Material de Consumo F – 688 R\$ 40.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3390.36.00 – Outros Ser. De Terc. Pes. Física F – 689 R\$ 1.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3390.39.00 – Outros Ser. De Terc. Pes. Jurídica F- 690 R\$ 10.000,00

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau

3390.93.00 – Indenizações e Restituições F – 691 R\$ 1.000,00



---

12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
3390.46.00 – Auxílio – Alimentação F – 692	R\$	145.000,00
12.362.2045.2031.01 – Manutenção da Unidade de Ens. 2º Grau		
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente F – 693	R\$	1.000,00
<b>02.04.08 – Ensino Profissionalizante</b>		
12.363.2045.2024.01 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública		
3390.30.00 – Material de Consumo F – 720	R\$	201.130,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>904.130,00</b>

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.884/21 – PPA e na Lei nº 2.836/2021 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 21 de janeiro de 2022.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR**  
Procurador Geral do Município